



Regulamento Interno Transporte ano letivo 2017/2018

1. O presente regulamento aplica-se ao transporte de crianças até aos 16 anos, de e para casa, escolas, atividades extra curriculares ou outras.
2. Esta prestação de serviços destina-se a ajudar os encarregados de educação no seu dia-a-dia, nos vários horários e locais de atividades dos seus educandos.

Objetivos:

- Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com uma maior mobilidade entre as várias atividades que a nossa cidade promove diariamente;
- Fomentar a inserção da criança em diversos grupos sociais, no crescimento da pluralidade de culturas, criando assim uma consciência de verdadeiro membro da sociedade;
- Contribuir para mais oportunidades, na procura do sucesso nas várias áreas escolares.

A nossa viatura:

- Encontra-se licenciada para o transporte coletivo de crianças, de acordo com lei nº 13/2006.
- Em situações pontuais e por força de circunstâncias de tempo meteorológico, impedimentos rodoviários, avarias ou outros podemos ficar bloqueados e poderemos não cumprir horário, sendo que se o atraso for superior a 15 minutos contataremos a dar conta do sucedido, por forma a apresentar solução.
- Seguro que temos feito de responsabilidade Civil é o exigido pelo IMTT no valor de 12.000.000,00€, sendo 10.000.000,00 para danos corporais e 2.000.000,00 para responsabilidade civil.

INSCRIÇÕES

A admissibilidade está condicionada ao número de vagas existentes.

As inscrições devem ser feitas na Rua Fernando Pessoa, nº 10 em Vale de Milhaços.

Contatos: 92 708 16 20 e 21 254 76 12 e-mail: notaexemplar@gmail.com

- Ficha de Inscrição a fornecer pela Nota Exemplar
- Pagamento da 1ª mensalidade e seguro

FUNCIONAMENTO:

1. A **Notamóvel** funciona de segunda a sexta entre as 07h00m e as 20h00m, com prolongamento de horário, para situações devidamente justificadas.
2. A **Notamóvel** está disponível de setembro a julho. Não funciona em dias feriados nacionais
3. Os nossos educandos serão entregues no local previamente comunicado pelo encarregado de educação, às pessoas declaradamente autorizadas para esse fim.
4. Em caso de incumprimento de horário de saída, ou da ausência de alguém responsável, na chegada do seu educando ao local de destino, o encarregado de educação pode ver-lhe imputados os encargos com viagens extra
5. As alterações de horário ou local deverão ser comunicadas com 24 horas de antecedência, para os contatos da **Nota Exemplar**.
6. A desistência do serviço de transporte deve ser comunicada com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.

PAGAMENTOS:

1. O pagamento da mensalidade deve ser realizado até ao dia 5 do mês correspondente, nas nossas instalações, por transferência bancária ou diretamente ao condutor do transporte aquando da chegada ou partida do educando.
2. Se o dia 5 do mês coincidir com fim-de-semana ou feriado, o prazo de pagamento deve ser antecipado.
3. Caso o pagamento da mensalidade só se verifique após o dia 5 do mês há um acréscimo de 10 % ao valor a pagar da mensalidade. Se a mensalidade se mantiver em débito por dois meses, a inscrição será cancelada, impedindo a frequência dessa valência.
4. Nas alturas de interrupções letivas, caso apenas seja necessário a realização do transporte para metade do mês e dado que o valor é mensal, haverá direito a uma redução de 20% nessa mensalidade.

PESSOAL

1. O pessoal técnico tem formação adequada e específica de acordo com as exigências da lei para o transporte coletivo de crianças.

PREÇÁRIO

Devido às oscilações do preço do combustível, prevê-se a possibilidade de alteração nos valores das mensalidades a cobrar aos Encarregados de Educação, se assim a *Nota Móvel* considerar justificável.